LEI N.º 2.135 /2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 2.749,90 m2, com uma construção existente, cuja propriedade é de JAFET GONÇALVES DE OLIVEIRA, conforme registro de imóveis constante do livro 2- AY, fls.151, nº 14.928, localizado á Rua Antônio Machado de Andrade, 1365, bairro São João, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas:

LOTE 01 – 10,83 metros pela frente confrontando com a rua Dimas Fernandes; 20,40 metros pela direita confrontando com a rua Antônio Machado de Andrade; 10,83 metros pelos fundos confrontando com o lote nº 07 e 20,40 metros pela esquerda confrontando com o lote 02, totalizando esta área 220,93m2.

LOTE 02 – 10,83 metros pela frente, confrontando com a rua Dimas Fernandes; 20,40 metros pela direita confrontando com o lote 01; 10,83metros pelos fundos confrontando com o lote 07 e 20,40 metros pela esquerda confrontando com o lote 03,totalizando esta área 220,93 m2.

LOTE 03 – 10,84 metros pela frente confrontando com a rua Dimas Fernandes; 20,40 metros pela direita confrontando com o lote 02; 10,84 metros pelos fundos confrontando com Lote 07 e 20,40 metros pela esquerda confrontando com o Lote 04 totalizando esta área 221,14m2.

LOTE 04 - 10,83 metros pela frente confrontando com a rua Dimas Fernandes; 20,40metros pela direita confrontando com o Lote nº 03; 10,83 metros pelos fundos confrontando com o Lote 08 e 20,40 metros pela esquerda confrontando com o Lote 05, totalizando esta área 220,93 m2.

LOTE 05 – 10,83 metros pela frente confrontando com a rua Dimas Fernandes; 20,40 metros pela direita confrontando com o Lote 04; 10,83 metros pelos fundos confrontando com o Lote 08 e 20,40 metros pela esquerda confrontando com o Lote 06, totalizando esta área 220,93m3.

LOTE 06 – 10,84 metros pela frente confrontando com a Rua Dimas Fernandes; 20,40 metros pela direita confrontando com o lote 05; 10,84 metros pelos fundos confrontando com o lote 08 e 20,40 metros confrontando com a Rua Dom Pedro II, totalizando esta área 221,14m2.

LOTE 07 - 10,60 metros pela frente confrontando com a Rua Antônio Machado de Andrade; 32,50 metros pela direita confrontando com o lote 09; 10,60 metros pelos fundos confrontando com o lote 08 e 32,50 metros pela esquerda, confrontando com os lotes 03, 02 e 01, totalizando esta área 344,50m2.

LOTE 08 – 11,00 metros pela frente confrontando com a Rua Dom Pedro II; 32,50 metros pela direita confrontando com os lotes 06, 05, 04; 11,00 metros pelos fundos confrontando com os lotes 07 e 09 e 32,50 metros pela esquerda confrontando com o lote 10, totalizando esta área 357,50m2.

LOTE 09 – 10,60 metros pela frente confrontando com a Rua Antônio Machado de Andrade; 17,00 x 0,80 x 8.00 x 0,50 x 7,50 metros confrontando com o lote 131 e parte remanescente do lote 134; 11,90 metros pelos fundos confrontando com os lotes 10 e 08 e 32,50 metros pela esquerda confrontando com o lote 07, totalizando esta área 360,65m2.

LOTE 10 – 11,00 metros pela frente confrontando com a Rua Dom Pedro II; 32,50 metros pela direita confrontando com o lote 08; 11,50 metros pelos fundos confrontando com o lote 09; 7,50 x 0,50 x 25.00 pela esquerda confrontando com parte remanescente do Lote 134 e lote 138, totalizando esta área 361,25 m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos doze dias do mês de julho de dois mil e três (12/06/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

ANGELA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração